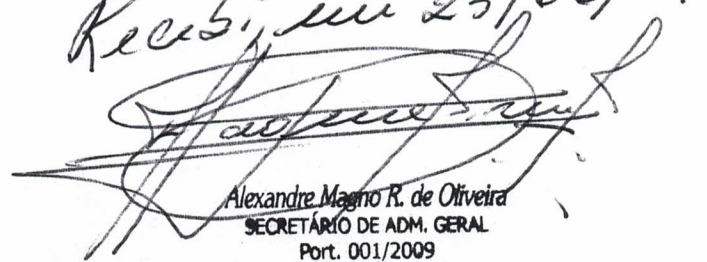




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

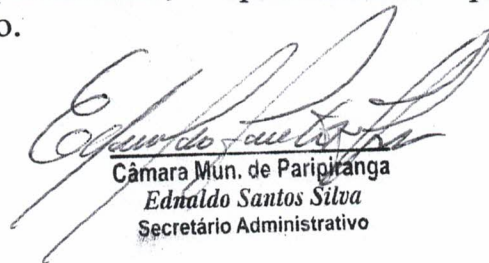
Mensagem nº 12/2009
De 25 de junho de 2009

Recebido em 25/06/09

Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL
Port. 001/2009

Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, as Indicações de n.ºs. 52, 53, 54 e 55/2009, de autoria dos Vereadores José Aloísio Virgens Santa Rosa e Ubirajara Dias Rabelo Andrade, aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 16 de junho do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.


Câmara Mún. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

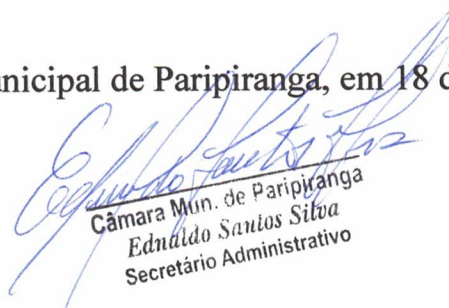


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em Sessão realizada no dia 16 de junho de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga, a Indicação de nº 54/2009, de 26 de maio de 2009, de autoria do Vereador José Aloísio Virgens Santa Rosa, após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em única discussão e votação, tendo obtido o seguinte resultado: 08 (oito) votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

Câmara Municipal de Paripiranga, em 18 de junho de 2009.


Câmara Mún. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

INDICAÇÃO nº 54/2009

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 16/06/09

[Assinatura]
Presidente da Câmara

PARECER 59/2009

*Unica discussao e votacao
8 votos a favor
unanimidade dos presentes.*
A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 09 de junho de 2009.

[Assinatura]
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente

[Assinatura]
Antonio José de Souza – Relator

[Assinatura]
José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro

Recebi
Em 26/05/09
Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 02/06/09
Ciente do Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BA

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 16/06/09

INDICAÇÃO Nº 54/2009

Presidente da Câmara

8 votos a favor
unísono de todos
votantes. Unanimidade
dos presentes.

Indico a Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal George Roberto Ribeiro Nascimento, a presente Indicação: Que faça uma parceria entre a Prefeitura e o SENAI (Serviço Nacional da Indústria) para que possa trazer para este Município, a Unidade Móvel de Ensino e Cursos Profissionalizantes tais como: corte e costura, mecânica de automóveis, panificação, computação, confeitários e outros.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao grande número de desempregados no Município, estes cursos irão formar e capacitar os jovens para ingressarem no mercado de trabalho, afastando-os das drogas e criminalidades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, em 26 de maio de 2009

José Aloísio V. Santa Rosa
JOSÉ ALOÍSIO VIRGENS SANTA ROSA
Vereador